



## PARECER TÉCNICO Nº 069/2021 – SISAM

**REQUERENTE:** Ordalice Garcia Sousa

**ENDEREÇO:** Rua Pinheiro Machado, nº 361 – Nossa Senhora de Fátima – São Gotardo/MG

Em vistoria à Rua Pinheiro Machado, nº 361 no dia 10 de dezembro de 2021, foi constatado que na calçada existem 03 (três) árvores da espécie CALISTEMO (Nome científico: *Callistemon viminalis*), para a qual foram requeridas o corte. As espécies de CALISTEMO se encontram com as seguintes características:

- i. As espécies se encontram na calçada da residência de responsabilidade de Ordalice Garcia;
- ii. É uma espécie indicada para arborização urbana;
- iii. Estão em avançado estágio de desenvolvimento;
- iv. Possui pequeno/médio porte (cerca de 4-5 metros de altura);
- v. Com o crescimento radicular bastante desenvolvido, ocasionou rachaduras na calçada;
- vi. Estão com falta de manutenção (poda).

Por se tratar de uma espécie indicada para a arborização urbana e as mesmas estarem em boas condições fisiológicas, não apresentar injúrias, ou risco de queda, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **NÃO AUTORIZA o corte das espécies de CALISTEMO (Nome científico: *Callistemon viminalis*)**, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 361 no bairro Nossa Senhora de Fátima.

Diante da vistoria e constatação que a espécie necessita de poda de manutenção, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda das espécies de CALISTEMO (Nome científico: *Callistemon viminalis*)**,

Convém ressaltar que:





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- O cidadão que pratica poda drástica (**retirar mais que 30% do volume da copa da árvore**) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 10 de dezembro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM



## **ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Figura 1:** Imagem das árvores de CALISTEMO.



Registro em 09/12/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

**Figura 2:** Imagem das árvores de CALISTEMO.



Registro em 09/12/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

**Figura 3:** Imagem da calçada com rachaduras.



Registro em 09/12/2021 pela equipe técnica do SISMAM.



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**  
*Administrando para todos*

2021-2024

---

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

---



(34) 3671-7110



[meioambiente@saogotardo.mg.gov.br](mailto:meioambiente@saogotardo.mg.gov.br)



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13  
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG